

LEI Nº 12/73

Dispõe sobre suplementa do verba de legislatura.

NILTON L. ELIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Paraná do Brasil/Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional até a importância de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta cruzeiros), destinando a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente.

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-LEGISLATIVO

Secretaria

03 - 31.11.00

Pessoal Civil R\$ 1.950,00

Artigo 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente na mesma importância.

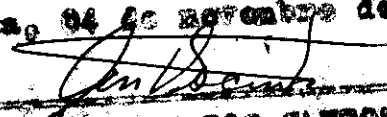
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-LEGISLATIVO

Secretaria

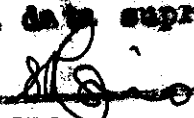
09 - 41.49.00

Material Permanente R\$ 1.950,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Curitiba, 04 de novembro de 1973


ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afiação no lugar do costume e registrada nesta Secretaria, na data supra.


SEBASTIÃO ANÍZIO

SECRETARIO AUXILIAR DE CONTABILIDADE